



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## INFORMAÇÃO Nº OFÍCIO 267/2019/43ªZE/MT/2019

**Ofício n.º 267/2019/43ªZE/MT**

Sorriso/MT, 03 de dezembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO**

Diretor-Geral do TER/MT

Cuiabá /MT

**Assunto:** solicita mais um container para o cartório Eleitoral da 43ªZE/MT/Sorriso.

**Prezado Senhor,**

O Cartório Eleitoral da 43ªZE/MT/Sorriso está alocado desde março de 2015 em prédio próprio construído para abrigar esta zona eleitoral, sendo que **no projeto não foi previsto local próprio para o armazenamento de urnas, tampouco espaço apropriado para a realização de carga e lacre.**

O imóvel é dividido internamente, entre outros ambientes como cozinha, banheiro, em: 1) sala/setor de atendimento ao eleitor (com estações de trabalho voltadas ao atendimento ao eleitor), 2) sala/setor administrativo (onde ficam as estações de trabalho dos servidores destinados ao expediente administrativo e processual), 3) sala de audiência (gabinete do juiz eleitoral e estação de trabalho da chefia de cartório), 4) sala de arquivo e 5) sala de depósito de materiais (local onde está instalado o no-break e banco de baterias).

A 43ªZE abrange os municípios de Sorriso, Nova Ubiratã e Ipiranga do Norte e conta atualmente com mais de 75 mil eleitores (aptos e cancelados por biometria e outras situações), bem como 176 seções eleitorais, recebendo nas eleições mais de 200 urnas eletrônicas (somadas as destinadas às seções eleitorais e urnas de

contingência), sendo que o eleitorado continua a crescer constantemente, fazendo com que a cada eleição aumente o número de urnas recebidas pela 43ªZE.

Diante da ausência de local próprio para armazenar tais urnas eletrônicas com segurança, foi remanejado o arquivo de processos e documentos localizado na sala de arquivo para três locais, eis que não cabia integralmente em apenas um deles (parte para a sala de depósito de matérias, parte para o container e parte para a sala de atendimento ao eleitor), com vistas a liberar esse cômodo para abrigar as urnas, sendo que as urnas ali armazenadas são levadas uma a uma para a central de atendimento ao eleitor para receber a carga e lacre e após devolvidas à sala de arquivo.

Na eleição de 2018, a sala de arquivo já atingiu sua capacidade máxima de armazenamento de urnas eletrônicas, tendo que parte delas ser armazenada na sala de audiência, o que dificulta sobremaneira os trabalhos, pois é nesse local que são preparadas as mais de 170 pastas de mesários e coordenadores de prédio.

Também, para se utilizar a central de atendimento ao eleitor para a finalidade da cerimônia de carga e lacre, é necessário retirar todas as longarinas ali existentes e guardá-las em local apropriado, ao abrigo de sol e chuva (meses de setembro e outubro é época de chuva).

Portanto, o arquivo de processos e demais expedientes está atualmente distribuído em 03 locais distintos, o que por vezes dificulta a localização de alguns expedientes.

Há que se frisar que o arquivo processual da 43ªZE é bastante extenso, tendo em vista a sua grande demanda processual e administrativa (conta com processos arquivados há mais de 20 anos) e não obstante a entrada em vigor do PJE (doravante não haverá novos processos físicos a demandar mais espaço físico para arquivamento), não há pelo menos por ora previsão de descarte desses processos físicos existentes, sendo, portanto, permanente a sua guarda.

Diante do acima exposto, faz necessário e urgente o envio de mais um container para a 43ªZE/Sorriso de modo a unificar nos containers o arquivo (processos e demais expedientes), liberando assim a sala de material de expediente e sala de arquivo para o armazenamento das urnas eletrônicas, bem como abrigar as longarinas da sala de atendimento ao eleitor para liberar espaço, nesse local, para a carga e lacre das urnas eletrônicas, melhorando a logística de trabalho no período eleitoral.

À título de sugestão, cabe à administração avaliar, se para o atendimento desta solicitação, será necessário procedimento de licitação para aquisição de container, ou a possibilidade de remanejamento de containers eventualmente disponíveis na sede do TRE/casa da democracia, sendo nesse caso a adoção das providências necessárias ao respectivo transporte de Cuiabá para Sorriso.

Atenciosamente,

**Andrea Fenner**

Chefe de Cartório

Analista Judiciário – 43ªZE/MT



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FENNER, CHEFE DE CARTÓRIO**, em 03/12/2019, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0120419** e o código CRC **1FEDD2C7**.

---